



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 100/2025
da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ao
PROJETO DE LEI N.º. 009/2025, de autoria do
vereador FÁBIO BORSOI.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 009/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

REGULAMENTA O USO DE PATINÉTES ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOMOTORES E OUTROS VEÍCULOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR.

DO MÉRITO

O presente projeto busca regulamentar o uso de veículos de micromobilidade no Município de Laranjeiras do Sul, promovendo segurança, organização e inclusão social. Implementação de advertências educativas garante abordagem pedagógica inicial, alinhada à necessidade de conscientização antes da aplicação de penalidades mais severas.

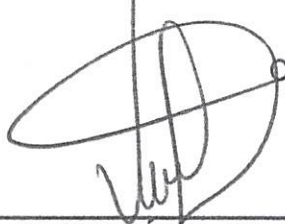
O projeto respeita o princípio da acessibilidade e inclusão social, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Com essa legislação, espera-se incentivar uma micromobilidade na cidade, de forma segura e sustentável, promovendo melhorias na organização urbana e na qualidade de vida, esclarecendo regras obrigatórias de segurança para todos.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o presente **PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 10 de outubro de 2025.


VITOR FÁBIO BORSOI
Presidente


TARSO CAMPIGOTTO
Secretário


VALDECIR ROQUE GIORDANI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

☒ **APROVADO** e/ou () **REJEITADO**
p/ ☒ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 13/10/..... 2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

III - COSPACT - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

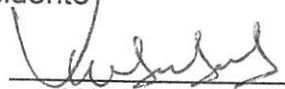
ATA N.º 007/2025

DIA 10/10/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio do Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **COSPACT**, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PL N.º 009/2025, AUTORIA**: VEREADOR FÁBIO VITOR BORSÓI, **SÚMULA**: REGULAMENTA O USO DE PATINÉTES ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOMOTORES E OUTROS VEÍCULOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO. O projeto deu entrada e baixado à CCJ e COUSP, em 26/05/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, indo assinada pelos membros da Comissão presentes.


VITOR FÁBIO BORSÓI
Presidente


TARSO CAMPIGOTTO
Secretário


VALDECIR ROQUE GIORDANI
Relator